

**ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE  
CONTRATO DE LOCAÇÃO GERADOR DE  
ENERGIA A DIESEL QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E  
TIAGO LACERDA DA SILVA**

**CONTRATANTE:**

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sra. Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF N° 019.991.228-00, qualificada como **Diretora Adm./Financeira**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

**CONTRATADO:**

**TIAGO LACERDA DA SILVA (NOME FANTASIA: PISO FORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita no **CNPJ nº 27.520.585/0001-27**, com sede comercial situada na Rua Padre Cicero, nº 144, BX A, Bairro Nova Roma, Campos Sales/CE, CEP 63.150-000, neste ato representada pelo Sr. **Tiago Lacerda da Silva**, inscrito no CPF sob nº 034.594.473-97, RG sob nº 2003032063569 SSP/CE, qualificado como **sócio administrador**, residente e domiciliado em Campos Sales/CE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 21 de agosto de 2021 **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no qual ajustaram a realização é a locação de equipamento de GERADOR DE 170 KVA CAT, nas dependências da UNIDADE a seguir delineada:

**UPA 24HS Limoeiro**

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/n°, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010;

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“O presente contrato tem o prazo determinado até 31 de dezembro de 2023, a iniciar-se em **21 de agosto de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.”

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

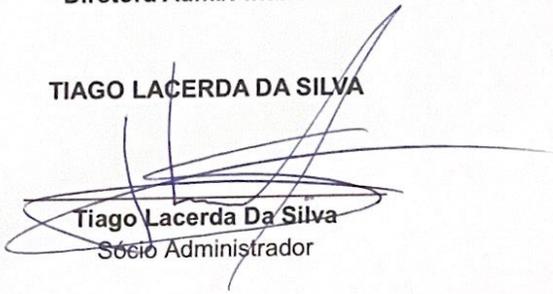
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2023.

### INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

\_\_\_\_\_  
Michele de Castro Silva Protásio  
Diretora Adm./Financeira

TIAGO LACERDA DA SILVA

  
Tiago Lacerda Da Silva  
Sócio Administrador

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: